

#### Edital de Chamada SEBRAEHUB 001/2024

# SELEÇÃO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO GOVTECH SEBRAEHUB

O SEBRAEHUB é uma iniciativa do Sebrae/SC para criar e promover soluções de serviços e tecnologias inovadoras para a promoção do Desenvolvimento Econômico Territorial. É um local físico e digital ("figital") que promove eventos, capacitações e demonstrações, para inspirar Gestores Municipais que buscam o desenvolvimento territorial sustentável e Empreendedores de setores considerados estratégicos pelo Sebrae/SC que necessitam de soluções inovadoras para os seus negócios.

Assim, a Incubadora GovTech SEBRAEHUB busca soluções inovadoras em GovTech para os desafios da desburocratização do setor público municipal por meio da transformação digital (TD), considerando prioritariamente os segmentos Digitalização de Processos, e Relacionamento do Poder Público Municipal com Cidadãos e Empreendedores, além de outras áreas que provoquem impacto positivo no desenvolvimento sustentável das cidades.

O Programa apoiará startups desde a fase de validação até a fase de escala, de forma não residente.

A Incubadora GovTech SEBRAEHUB aplica a metodologia desenvolvida pelo MIDITEC, incubadora da ACATE em parceria com o SEBRAE/SC, que atua há mais de 20 anos apoiando e desenvolvendo empreendedores e negócios inovadores de alto impacto. O MIDITEC é uma das incubadoras mais premiadas do país. Desde a sua fundação, desenvolveu mais de 100 startups — algumas delas são referências internacionais em inovação e geram centenas de empregos. Somente nos últimos cinco anos, as egressas do MIDITEC somaram um faturamento superior a R\$1 bilhão.

# 1. INFORMAÇÕES GERAIS

Integram esta chamada os seguintes anexos:

- ANEXO I: Cronograma
- ANEXO II: Informações adicionais sobre a Incubadora
- ANEXO III: Minuta de Contrato de Incubação
- ANEXO IV: Declaração Especial
- ANEXO V: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VI: Modelo de Carta Credencial para Representante
- ANEXO VII: Declaração de Compromissos Sociais
- ANEXO VIII: Declaração de Compromissos Ambientais



#### 2. OBJETIVO

- **2.1.** A presente chamada tem por objetivo selecionar startups de base tecnológica especializadas em GovTech para participar do Programa de Incubação GovTech SEBRAEHUB.
- **2.2.** Considera-se empresa de base tecnológica (Startup): a "empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está sujeita a mudanças frequentes, advindas da concorrência centrada em esforços continuados de pesquisa e desenvolvimento tecnológico" (FINEP, 2000).

# 3. PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

**3.1.** Os novos empreendimentos selecionados pela presente chamada irão ingressar no Programa de Incubação, que possui duas fases, sendo que dependendo da maturidade do negócio o programa pode ter a duração de **24 meses, podendo ser renovado até o limite de 12 (doze) meses** e é destinado às startups de base tecnológica desde a fase de validação até a fase de escala.

## 3.2 Das fases do Programa de incubação

O Programa de Incubação é composto por duas fases que separam as startups de acordo com o nível de maturidade do negócio.

#### 3.2.1 Startlab

A fase StartLab contempla as duas primeiras etapas do programa: validação e geração de demanda.

# I. Validação

- **Objetivo**: Compreender as necessidades específicas do setor público e identificar problemas que a startup pode resolver. Validar uma solução que atenda às necessidades e resolva problemas do setor público. Isso inclui navegar em processos burocráticos e entender regulamentações.
- **Marco**: Conquistar os primeiros contratos ou parcerias com órgãos governamentais, demonstrando que a solução atende às necessidades específicas do setor público e que o modelo de negócio é viável no contexto governamental.

# II. Geração de demanda

- **Objetivo**: Criar demanda dentro do setor público, direcionando as instituições públicas para a aquisição de soluções, testando a conversão e a satisfação desses clientes. Enfatizar o impacto social e os benefícios públicos da solução.
- Marco: Validar um processo de venda e ter um case para o seu negócio, seja através de licitação, dispensa de licitação, inexigibilidade ou outros, gerando demanda no setor público.



#### 3.2.2 Growthlab

A fase Growth contempla as duas últimas etapas do programa: tração de vendas e escala.

# III. Tração de vendas

- **Objetivo**: Crescer no mercado governamental, estruturar o fluxo de caixa adaptado ao ciclo de pagamento do governo, validar processos de vendas específicos para o setor público, qualificar o produto e ter um PMF (product-market fit) validado no contexto governamental.
- Marco: Garantir a estruturação das equipes e lideranças da empresa, assim como os processos de gestão estratégica, visando o refinamento do processo de vendas para contratos governamentais e uma arquitetura de produto escalável no setor público.

#### IV. Escala

- **Objetivo**: Buscar acesso a capital, crescer o faturamento e o número de colaboradores, e ter todos os processos estruturados para escalar no mercado governamental. Isso inclui preparação para licitações, contratos de longo prazo e compliance com regulamentações.
- **Marco**: Garantir a estrutura dos processos dos eixos estratégicos da empresa, assim como os seus indicadores, focando na escalabilidade.
- 3.2.3 Cada uma das fases é composta por diferentes atividades e entregas a serem realizadas.
- 3.2.4 Haverá um sistema de pontuação onde as startups serão avaliadas de acordo com o seu engajamento e desempenho durante o programa.

#### 3.3. Incubação não residente

O Programa de Incubação GovTech SEBRAHUB será realizado na modalidade não residente. Nessa modalidade a startup não ocupará uma sala nas dependências do SEBRAEHUB, porém terá acesso ao espaço compartilhado e a todos os demais serviços e benefícios oferecidos pelo Programa pelo valor mensal de:

- a) R\$ 300,00 (trezentos reais) na fase de Validação;
- b) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) na fase de Geração de demanda;
- c) R\$ 500,00 (quinhentos reais) na fase de Tração e Escala.

#### 4. PRÉ REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- Estão aptas a participar do Programa de Incubação GovTech SEBRAEHUB, startups de base tecnológica especializadas em GovTech, com soluções inovadoras para a transformação digital da Administração Pública Direta;
- II. É necessário que a equipe comprove a dedicação exclusiva ao negócio e que possui competências técnicas, pessoais e de gestão complementares para o desenvolvimento da empresa;



- III. Propostas em fase de ideação serão automaticamente desclassificadas, ou seja, startups que não tenham iniciado seu processo de validação/operação e sejam caracterizadas apenas como uma ideia;
- IV. Empresas mais maduras, em avançado estágio de aceleração/escalabilidade com volume significativo de receitas recorrentes (acima de R\$ 720 mil ao ano), não estão aptas a participar do programa de incubação, pois entende-se que o negócio já está validado e a metodologia de incubação pode não ser aplicável;
- V. A startup não precisa ter CNPJ no momento da inscrição no processo seletivo da Incubadora GovTech SEBRAEHUB, mas, uma vez aprovada no processo, terá um prazo de até 90 dias para constituir a empresa e obter o CNPJ com CNAE de atividades voltadas ao setor tecnologia e tenham matriz ou com filial em Santa Catarina;
- VI. Poderão participar startups de todo o Brasil, mas, uma vez aprovadas no processo, terão prazo de até 90 dias para estabelecer matriz ou filial no Estado de Santa Catarina.

# 4.1 DA HABILITAÇÃO

4.1.1 Para participar da presente Chamada Pública os interessados deverão anexar no endereço <a href="https://programas.sebraestartups.com.br">https://programas.sebraestartups.com.br</a>, os documentos de HABILITAÇÃO, em uma única via, original ou fotocópia autenticada, os seguintes documentos:

#### 4.1.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou**
- c) cópia do contrato social da startup ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# 4.1.1.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Declaração especial preenchida ANEXO VI deste Edital.
- b) Declaração de Compromissos Sociais ANEXO VII deste Edital, com exceção das Microempresas e Microempreendedores Individuais;
- c) Declaração de Compromissos Ambientais ANEXO VIII deste Edital, com exceção das Microempresas e Microempreendedores Individuais.

# 4.1.1.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:



a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

NOTA: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: "Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2020, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade"

#### 4.1.1.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site <a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>;
- d) prova de regularidade com tributos estaduais, através de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;
- e) prova de regularidade com tributos municipais, através de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;
- f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site <a href="https://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao.
- **4.1.2** Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da



data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

- 4.1.3 O SEBRAE/SC reserva-se no direito de aceitar as certidões solicitadas no item 4.1.1.4., se a mesma for positiva e contiver, expressamente, EFEITO NEGATIVO, nos termos do art. 206, do Código Tributário Nacional.
- **4.1.4** Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra.
- 4.1.5 Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.
- **4.1.6** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
  - a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **4.1.7** Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

# 5. SERVIÇOS E BENEFÍCIOS OFERECIDOS

- **5.1.** O processo de incubação é voltado a apoiar o desenvolvimento de empresas sendo oferecidos, de forma geral:
  - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos gestores, por meio de acompanhamento e trilha de desenvolvimento do empreendedor;
  - II. São oferecidas **consultorias** em diversas áreas atuais com profissionais do mercado.
  - III. Acesso a programas de apoio Mediante a disponibilidade de recursos de fomento, o(a) empreendedor(a) terá(ão) acesso a programas de auxílio e desenvolvimento, tais como PGE Programa de Gestão Estratégica, PDE Programa de Desenvolvimento do Empreendedor, PFE Programa de Finanças Estratégicas e PAC Programa de Alavancagem Comercial;
  - IV. **Eventos de Networking empresarial** e fortalecimento da rede de relacionamento;
  - V. **Eventos de capacitação** e desenvolvimento de conhecimento;



- VI. **Aproximação com Investidores** Contato e aproximação com a RIA Rede de Investidores Anjo de Santa Catarina e fundos de venture capital;
- VII. **Oportunidades** de participação em programas e cursos oferecidos pelos parceiros da incubadora;
- VIII. Programa de Mentoria em parceria com a Rede de Mentores da ACATE.
- IX. Acompanhamento do desempenho da startup por meio de **coleta de indicadores**, **diagnóstico e health score**;
- X. Onboarding estratégico e ramp-up para marcar o início e fim da startup dentro de cada fase da metodologia;
- XI. **Contato** com todos os outros empreendedores que fazem parte do Programa, que se apoiarão buscando o desenvolvimento de seus negócios, trocando experiências e compartilhando conquistas uns com os outros.
- XII. **Associação automática à ACATE** (com isenção da taxa de associação durante o período de incubação) e acesso direto a todos os benefícios e convênios. Para conhecer sobre os benefícios e convênios oferecidos pela ACATE acesse o portal: www.acate.com.br;
- XIII. Oportunidade de participação dos Programas Estratégicos da ACATE. Os quais são: Verticais de Negócios grupos de empresas associadas que atuam em mercados semelhantes e complementares, com o intuito de estimular o associativismo, networking, projetos e negócios, Grupos Temáticos Hoje temos 3 ativos: Mulheres ACATE, Internacionalização e Investimentos, Linklab O espaço de inovação aberta da Acate que aproxima corporates a startups, sendo que a aprovação da startup no Linklab é condicionada pela corporate. Para conhecer mais a fundo todos os Programas acesse o portal: www.acate.com.br.
- XIV. **Contato com divulgação de oportunidades variadas**, tais como: editais para captação de recursos, programas de capacitação, fóruns de investimentos, rodadas de negócios, missões empresariais, participação em feiras e eventos, entre outros;
- XV. Visibilidade por meio dos canais do MIDITEC e do SEBRAEHUB.

## 6. PROCESSO DE SELEÇÃO

- **6.1.** O processo seletivo previsto nesta chamada aceitará propostas de 14 de agosto de 2024 até às 23:59h de 29 de setembro de 2024
- **6.2.** Após este prazo, a plataforma para recebimento de propostas será desativada, não aceitando propostas fora do prazo.
- **6.3.** As propostas aprovadas pela presente chamada iniciarão seu período na incubadora a partir do mês de novembro de 2024.
- **6.4.** O processo de seleção envolve etapas eliminatórias descritas no item 7. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer das etapas poderá resultar na desclassificação da proposta. As notas referentes aos critérios de avaliação em cada uma das etapas serão dadas de 0 a 10.



# 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

#### 7.1 Etapa I - Inscrições

Etapa que compreende o preenchimento da inscrição com dados do negócio e informações do empreendedor.

- I. Os interessados deverão preencher o formulário com os dados e informações solicitadas, submetendo-os até a data prevista no cronograma desta chamada.
- II. O endereço para realizar a inscrição é: https://programas.sebraestartups.com.br
- III. É obrigatória a apresentação do vídeo do pitch sobre o negócio. O vídeo deve ter até 3 minutos e depois de gravado é necessário fazer o upload em alguma plataforma de Streaming (Youtube, Vimeo etc.), e por fim inserir o link no formulário de inscrição. \*Inscrições que possuam vídeos que excedam 3 minutos serão desclassificadas.
- IV. É obrigatória a apresentação do pitch deck. Ele deve conter no máximo 10 slides e apresentar informações da startup nos seguintes eixos:
  - Dor do mercado e público-alvo, relacionados aos desafios da desburocratização dos processos do poder público municipal (Prefeituras), incluindo a digitalização de processos, a melhoria do relacionamento do poder público municipal com cidadãos e empreendedores, e a promoção do empreendedorismo.
  - Solução proposta, tecnologia aplicada e seu estágio de desenvolvimento, sendo voltadas à melhoria da efetividade e eficiência, transparência e accountability, e qualidade nos serviços públicos das Prefeituras.
  - Potencial de mercado e escalabilidade
  - Modelo de negócio
  - Formação da equipe e dos fundadores
  - Alinhamento e expectativa com o programa

#### 7.2 Etapa II - Avaliação das inscrições

Etapa em que serão avaliadas as submissões das inscrições de acordo com os critérios de seleção.

- I. Encerrado o prazo de submissão das inscrições, será feita a conferência de modo a verificar se todos os pré-requisitos foram atendidos;
- II. Será feita a análise de cada um dos critérios de seleção com base nas respostas obtidas e as startups mais bem colocadas se qualificarão para a próxima etapa;
- III. Esta fase é eliminatória, na qual serão selecionadas no máximo 20 empresas para a próxima fase.
- IV. A incubadora comunicará o resultado desta etapa até o dia 07 de outubro de 2024 por email.



#### 7.3 Etapa III - Entrevistas

Os empreendedores aprovados na segunda etapa serão convidados a passar por uma entrevista em que será avaliado o perfil do empreendedor e como o Programa faz sentido para a Jornada da Startup.

- I. A terceira etapa consiste na entrevista com os empreendedores;
- II. A data e horário da apresentação serão divulgados previamente aos candidatos e está prevista para ocorrer entre os dias 08 e 15 de outubro de 2024, podendo sofrer alterações;
- III. Será feita uma avaliação das entrevistas com base nos critérios de seleção e os mais bem avaliados serão selecionados;
- IV. Esta fase é eliminatória, na qual serão selecionadas no máximo 10 empresas para a próxima fase;
- V. A incubadora comunicará o resultado desta etapa até o dia 16 de outubro de 2024 por email.

# 7.4 Etapa IV - Banca final

Na última etapa, a startup deverá passar por uma banca final, onde serão avaliados todos os critérios dentro do processo de seleção. A startup deverá apresentar um pitch e responder às perguntas da banca. Os mais bem avaliados neste momento serão convidados a participar do Programa.

- A última etapa consiste na conversa com uma Banca de Avaliação, constituída por membros convidados pela Incubadora GovTech SEBRAEHUB, incluindo representantes da ACATE, SEBRAE, e especialistas do ecossistema.
- II. Será feita uma apresentação seguida por perguntas da banca de avaliação. A duração da apresentação, data e horário serão divulgados previamente aos candidatos e está prevista para ocorrer entre os dias 21 e 25 de outubro de 2024, podendo sofrer alterações;
- III. Para a apresentação, sugere-se que contenha até 10 slides, cobrindo obrigatoriamente os seguintes tópicos:
  - Estágio de desenvolvimento da solução
  - Potencial de mercado e escalabilidade
  - Modelo de negócio
  - Formação da equipe e dos fundadores
  - Alinhamento e expectativa com o programa
- IV. Será feita uma avaliação com base nos critérios de seleção e os mais bem avaliados serão selecionados;
- V. Esta fase é eliminatória, selecionando apenas 2 empresas para o programa de incubação.
- VI. A incubadora comunicará o resultado desta etapa no dia **30 de outubro de 2024** por e-mail.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina

RODOVIA SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa | João Paulo | Florianópolis/SC | CEP: 88030-000



## 7.5 Etapa V - Assinatura do contrato

Com as startups selecionadas para o Programa de Incubação GovTech SEBRAEHUB, será dado início para o processo de assinatura de contrato e onboarding no Programa, previsto para acontecer dia **18 de novembro de 2024**.

# 8. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- 8.1 A classificação das propostas será estabelecida pelos seguintes critérios de seleção:
  - Solução tecnológica competitiva aplicada ao setor público:
  - Tamanho de **mercado** e potencial de escalabilidade dentro do setor público
  - Viabilidade econômica e financeira
  - Estratégias para operacionalizar o negócio e modelo de monetização no setor público
  - **Empreendedores** com experiência de mercado, alinhados à cultura SEBRAEHUB e com habilidades e competências para desenvolvimento do negócio.
  - Time complementar dedicado à startup, com habilidades e competências para desenvolver o negócio.
- **8.2** Serão selecionadas até 2 (duas) startups para participarem do programa de incubação GovTech SEBRAEHUB; poderá, a critério do SEBRAE/SC, ser selecionado um número maior de startups que comporão uma lista de espera (organizada pela ordem de pontuação de cada startup no processo seletivo) que poderá ser acionada em caso de desligamento ou graduação de alguma das 2 (duas) startups selecionadas, ou ainda pelo aumento da capacidade de atendimento da incubadora. Essa lista de espera terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, preservadas as condições de seleção deste edital.

# 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- **9.1** O resultado do processo de seleção será divulgado aos proponentes por e-mail até o **dia 30 de outubro de 2024**.
- **9.2** Os candidatos que chegarem na etapa de banca de avaliação final, poderão solicitar feedback do processo seletivo. Este feedback será dado apenas por e-mail.

#### 10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**10.1.** As informações enviadas pelo proponente no ato da inscrição são de inteira responsabilidade de seus autores. Estas informações deverão ser de caráter original ficando expressamente proibido o plágio que, além de ilegal, é prerrogativa para a desconsideração da inscrição ou eliminação da equipe no programa. Ao se inscrever, os membros das equipes candidatas atestam que as informações são originais e não infringem a propriedade intelectual de terceiros;



- **10.2.** As informações enviadas pelas equipes candidatas ficam armazenadas na plataforma usada pela Incubadora com acesso restrito apenas aos membros da coordenação e comissão avaliadora do programa que possuem acordos de confidencialidade com a Incubadora.
- **10.3.** Como é de costume neste tipo de inscrição (comum em competições de ideias, programas de empreendedorismo de incubadoras e aceleradoras etc.), a natureza das informações solicitadas no formulário de inscrição não exige que sejam reveladas informações que comprometam a estratégia de proteção intelectual do objeto que está sendo apresentado. Trata-se de um formulário de fácil preenchimento que solicita respostas enxutas, conteúdo breve e pouco detalhado, cooperando desta forma para tornar mais objetiva a avaliação da comissão.

#### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** A critério da Coordenação da Incubadora GovTech SEBRAEHUB poderão ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência específica, ou ao surgimento de nova vaga;
- **12.2.** As propostas selecionadas somente iniciarão o processo de incubação mediante cumprimento e aceitação dos termos do contrato a ser firmado entre as partes;
- **12.3.** O número de candidatos aprovados poderá ser diferente ao número de vagas divulgadas, ficando a critério da Coordenação da Incubadora GovTech SEBRAEHUB;
- 12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Incubadora GovTech SEBRAEHUB;
- **12.5.** As decisões da Coordenação da Incubadora GovTech SEBRAEHUB e da Banca são soberanas e irrecorríveis.

#### 13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- **13.1.** Para esclarecimentos sobre o processo de seleção, os contatos poderão ser realizados pelo e-mail: <a href="mailto:sebraehub@sc.sebrae.com.br">sebraehub@sc.sebrae.com.br</a>. Mais informações pelo site: <a href="https://www.sebrae-sc.com.br/sebraehub/incubadora-govtech">https://www.sebrae-sc.com.br/sebraehub/incubadora-govtech</a>.
- **13.2.** Mais informações sobre o processo de incubação e infraestrutura da Incubadora GovTech SEBRAEHUB está disponível no ANEXO II da presente chamada.

Florianópolis (SC), 05 de setembro de 2024.

Alexandre Souza Gerente de Inovação e Startups

#### ANEXO I



# Cronograma

14/08/2024 a 29/09/2024	ETAPA I - Inscrições
30/09/2024 a 04/10/2024	ETAPA II - Avaliação das Inscrições
07/10/2024	Divulgação dos qualificados para Etapa III
08/10/2024 a 15/10/2024	ETAPA III - Entrevistas
16/10/2024	Divulgação dos qualificados para Etapa IV
21/10/2024 a 25/10/2024	ETAPA IV - Banca final
30/10/2024	Divulgação dos selecionados



#### ANEXO II

## Informações adicionais sobre a Incubadora GovTech SEBRAEHUB:

#### **EQUIPE**

**Alexandre Souza** 

Gerente de Inovação e Startups do Sebrae/SC

https://www.linkedin.com/in/alexsouzanet/

Sílvia Carvalho

Analista de Negócios e Coordenadora do SebraeHub do Sebrae/SC

https://www.linkedin.com/in/silvia-carvalho-31092a125/

Leticia Martins Rodrigues Dombrowicz Assistente do Sebrae/SC

**Tatiana Takimoto** 

Consultora externa credenciada pelo Sebrae/SC

https://www.linkedin.com/in/tatianatakimoto/

#### **INFRAESTRUTURA**

A Incubadora GovTech SEBRAEHUB está localizada no espaço do SEBRAEHUB, empreendimento localizado na SC 401, km 01, lote 02, 2º andar, no Parque Tec Alfa, em Florianópolis/SC.

A infraestrutura conta com um ambiente de trabalho compartilhado, sala de imersão, sala de situação, copa compartilhada, e *lounges* para descompressão.















# Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina

RODOVIA SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa | João Paulo | Florianópolis/SC | CEP: 88030-000 Tel.: 0800 570 0800 / www.sebrae-sc.com.br



# ANEXO III CONTRATO DE INCUBAÇÃO DE EMPRESA N° xxxx/2024

#### PROGRAMA ESTRATÉGICO INCUBADORA GOVTECH SEBRAEHUB

#### 1. PARTES

#### 1.1 INSTITUIÇÃO GESTORA

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC, sociedade civil, sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto n.º 99.570, de 09 de outubro de 1990, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.515.859/0001-06, com sede na SC 401, KM 01, Lote 02 — Parque Tecnológico Alfa, João Paulo, Município Florianópolis/SC, CEP. 88030-000, doravante "INCUBADORA", neste ato representado por seu Gerente de Inovação ALEXANDRE DE SOUZA, inscrito no CPF nº. 785.018.819-53, e pela Assessora da Diretoria Técnica, ELIANE DA ROSA FIGUEIRA COSTA, inscrita no CPF nº 014.391.539-81.

#### 1.2 INCUBADA

A **XXXXXX**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, LOCALIZADA NO ENDEREÇO XXXXXXXXX, CEP 88.054-700, neste ato representada por seu sócio **XXXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nºXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, SSP/SC, residente e domiciliado na RUA XXXXXXXXXXXXX, FLORIANOPOLIS, SC, CEP XXXXXXXX, BRASIL, doravante denominada "INCUBADA".

# **CONSIDERANDO QUE:**

- a) O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA** SEBRAE/SC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, é uma instituição que tem como propósito impulsionar o empreendedor ao sucesso, e como visão transformar a sociedade e reduzir as desigualdades por meio do empreendedorismo;
- b) O mapa estratégico do SEBRAE/SC, na perspectiva sociedade e ecossistema, prevê o fomento ao empreendedorismo para aumentar empresas e empregos, o aumento da representatividade dos pequenos negócios na economia, e a transformação do ambiente de negócios e dos territórios;
- c) O SEBRAE/SC é responsável pela coordenação e administração da Incubadora GovTech SEBRAEHUB
- d) O SEBRAE/SC se propõe a prestar apoio físico, material, estratégico, técnico e administrativo para estimular a criação e consolidação de empresas de base tecnológica, aplicando a metodologia MIDITEC;
- e) A **INCUBADA** é uma empresa que atende os critérios estabelecidos pelo SEBRAE/SC para, durante o período de sua implantação, crescimento, consolidação e maturação (observados os limites estabelecidos neste Contrato), beneficiar-se dos serviços prestados pela Incubadora GovTech SEBRAEHUB, que aplica a metodologia MIDITEC, e utilizar, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Contrato, mediante prévio agendamento e de forma não residente, os espaços físicos do SEBRAEHUB, que fica no prédio que sedia o SEBRAE/SC.

Resolvem, por estarem justo e contratado, pactuar o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 2. OBJETO



Pelo presente instrumento a INCUBADORA se compromete a fornecer à INCUBADA apoio físico, estratégico e administrativo para estimular a criação e consolidação dela enquanto empresa de tecnologia, bem como a prestação de serviços de copa, limpeza, segurança, e outros, quando do uso compartilhado do espaço, limitados em sua abrangência a critério único e exclusivo da INCUBADORA.

- **§1º** Importante destacar que a Incubadora GovTech SEBRAEHUB não atua com o formato de residentes, e que não há espaço fixo e/ou permanente para uso das incubadas, mas sim espaços compartilhados que dependem de disponibilidade e de agendamento prévio para uso.
- §2º O apoio estratégico fornecido pela INCUBADORA previsto no caput desta cláusula engloba a possibilidade de acesso aos seguintes benefícios:
- I. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos gestores, por meio de capacitações e consultorias estratégicas. Usualmente são oferecidas consultorias nas áreas: jurídica; contábil; administrativo-financeira; recursos humanos; comercial e marketing; visão estratégica; comunicação, imprensa e marketing digital, lean startup e investimento e capital de risco, coaching para desenvolvimento pessoal e acompanhamento da equipe MIDITEC.
- II. Oportunidades de participação em programas e cursos oferecidos pelo SEBRAE/SC e outros parceiros da incubadora;
- III. Programa de Mentoria;
- IV. Programa de Gestão Estratégica;
- V. Programa de Desenvolvimento do Empreendedor;
- VI. Programa de Alavancagem Comercial;
- VII. Associação automática à ACATE (com isenção da taxa de associação durante o período de incubação) e acesso direto a todos os benefícios e convênios. Para conhecer sobre os benefícios e convênios oferecidos pela ACATE acesse o portal: <a href="https://www.acate.com.br">www.acate.com.br</a>;
- VIII. Participação nas Verticais de Negócios da ACATE grupos de empresas associadas que atuam em mercados semelhantes e complementares, com o intuito de estimular o associativismo, networking, projetos e negócios;
- IX. Eventos de Networking empresarial e fortalecimento da rede de relacionamento; aproximação com investidores e fundos de investimento;
- XI. Oportunidade de ser selecionada por empresas beneficiárias da Lei de Informática, para realização de projetos de P&D&I;
- XII. Divulgação de oportunidades variadas, tais como: editais para captação de recursos, programas de capacitação, missões empresariais, participação em feiras e eventos, entre outros.
- §3º A concessão dos benefícios elencados nesta cláusula depende do cumprimento de requisitos por parte da INCUBADA, de forma que o efetivo acesso aos mesmos não é garantido pela simples assinatura deste instrumento.

## 3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INCUBADA

Além das demais obrigações previstas neste contrato, constituem obrigações da INCUBADA:

- I. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a terceiros, o direito de uso das áreas específicas do SEBRAEHUB, seja a que título for;
- II. Zelar pela guarda, limpeza e conservação do espaço do SEBRAEHUB e seus bens, e restituí-los nas mesmas

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina

RODOVIA SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa | João Paulo | Florianópolis/SC | CEP: 88030-000



condições que lhe forem disponibilizados. Bem como não realizar quaisquer atividades que coloquem em risco o meio ambiente, a segurança das pessoas, do prédio e de outros espaços;

- III. Divulgar a marca da Incubadora GovTech SEBRAEHUB em todo material promocional de seu empreendimento;
- IV. Utilizar a área emprestada única e exclusivamente para fins de desenvolver atividades de acordo com o modelo de negócio apresentado e aprovado pela INCUBADORA no processo seletivo. Eventuais alterações e pivotagens deverão ter autorização prévia da INCUBADORA;
- V. Cumprir todos os requisitos de cada fase do programa de incubação para poder avançar para a fase seguinte, compreendida por: (i) Startlab, que consiste em 2 etapas: Validação e Geração de demanda, e (ii) Growthlab, que consiste em 2 etapas: Tração e Escala. Considerando o tempo máximo de vínculo com a Incubadora de 3 anos;
- VI. Submeter-se às avaliações periódicas realizadas pela INCUBADORA que contemplarão a evolução da INCUBADA no processo de incubação e performance de seus indicadores, considerando o alcance dos marcos de cada uma das etapas do Programa de Incubação:
- Marco Validação: Conquistar os primeiros clientes pagantes com as mesmas características engajados com a solução, resolvendo um mesmo problema, garantindo a validação de um modelo de negócio;
- Marco Geração de demanda: Obter uma recorrência de vendas garantindo a validação do processo de vendas;
- Marco Tração: Garantir a alavancagem da máquina de vendas e um produto escalável;
- Marco Escala: Garantir a estruturação de todos os pilares e processos da empresa;
- VII. Cumprir as recomendações decorrentes das reuniões realizadas pela INCUBADORA, nas datas por esta fixadas, denominados check-ins;

VIII.A INCUBADA obriga-se a cumprir o cronograma de atividades relacionadas aos seguintes programas: Gestão Estratégica, Alavancagem Comercial e Desenvolvimento do Empreendedor, agendado previamente pela INCUBADORA;

- IX.A INCUBADA obriga-se a estabelecer e atualizar mensalmente os seus OKRs (Objetivos e resultados chaves), devendo apresentar sua evolução, e o mesmo deve ser acompanhado junto à INCUBADORA;
- X. Realizar o credenciamento de seus colaboradores junto a INCUBADORA de forma a assegurar o livre acesso deles em eventos relacionados, reuniões e usos agendados dos espaços do SEBRAEHUB, sendo que é responsabilidade da INCUBADA informar à INCUBADORA sobre eventuais contratações e desligamentos;
- XI. Participar de todas as reuniões periódicas ou extraordinárias a que for convocado pela INCUBADORA, ou apresentar justificativa prévia por escrito das ausências (faltas), bem como participar obrigatoriamente dos seguintes eventos;
- a) Atividades de qualificação indicadas como obrigatórias pela INCUBADORA;
- b) Programas indicados como obrigatórios pela INCUBADORA;
- c) Encontros mensais;
- d) Reuniões de acompanhamento (check ins quinzenais ou mensais e reuniões mensais);
- e) Reuniões de mentorias e/ ou consultorias;
- f) Participar das verticais de negócios mantidas pela ACATE, exceto no caso de nenhuma delas encaixar-se no ramo de atividade da empresa INCUBADA;
- XII. Todos os eventos mencionados neste item são de participação obrigatória, mesmo nos casos em que a Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina

RODOVIA SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa | João Paulo | Florianópolis/SC | CEP: 88030-000



INCUBADA deva arcar com as despesas de participação. A INCUBADORA se compromete, por sua vez, sempre que possível em subsidiar os custos dos referidos eventos, não sendo esta, entretanto, uma obrigação contratual;

XIII. Efetuar os pagamentos especificados neste contrato, ou outros decorrentes de solicitações formais;

XIV. Apresentar mensalmente à INCUBADORA os indicadores relativos às atividades e resultados da empresa, tais como número de colaboradores, receitas, despesas, impostos pagos e recursos captados; Além destes, a INCUBADORA poderá solicitar quaisquer outros indicadores e informações que a seu ver possam ser úteis no acompanhamento e avaliação da INCUBADA durante o processo de incubação;

XV. A INCUBADA deverá utilizar as horas de consultoria disponíveis para cada modalidade: (i) Startlab: Validação - 2h/mês e Geração de demanda - 3h/mês. (ii) Growthlab: 5h/mês;

XVI. Apresentar, até 30 de junho de cada ano, o conjunto de suas demonstrações financeiras / contábeis: Balanço Patrimonial e dos Demonstrativos de Resultado (DRE) relativos ao ano anterior, assinados pelo contador;

XVII. Apresentar, até o último dia útil do segundo mês subsequente ao trimestre que se refere, de cada ano, o balancete de verificação relativo ao trimestre em questão, assinado pelo contador;

XVIII.A INCUBADA, ao celebrar este instrumento, passa a ser associada da ACATE, sendo-lhe não cobrada, enquanto persistir este instrumento, os respectivos encargos associativos (devidos por todos os associados). Não obstante, findo este instrumento (sua vigência, por qualquer motivo), será lícito à ACATE cobrar da INCUBADA todo e qualquer encargo associativo devido por um associado;

XIX.A INCUBADA, pela assinatura deste instrumento, autoriza expressamente e de forma gratuita a INCUBADORA a divulgar imagens das suas instalações, bem como imagens de seus sócios e colaboradores, em qualquer tipo de mídia, sem que isto implique em uso indevido da sua imagem;

XX. Caso não tenha sede e registro catarinense, a INCUBADA deverá transferir sua Matriz ou criar uma Filial com registro e endereço no Estado de Santa Catarina, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo único: O não cumprimento de quaisquer das obrigações contidas nesta cláusula autorizam a INCUBADORA, a seu exclusivo critério, suspender os subsídios concedidos em razão deste instrumento, ou rescindir o presente contrato.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA

Além das demais obrigações previstas neste contrato, constituem ainda obrigações da INCUBADORA, responsável pela gestão técnica, administrativa e operacional do SEBRAEHUB, as seguintes:

- a) Disponibilizar à INCUBADA, mediante disponibilidade e agendamento prévio, o uso dos espaços específicos do SEBRAEHUB;
- Manter o sigilo técnico e comercial referente a todas as informações verbais ou escritas apresentadas pela INCUBADA em reuniões, relatórios e visitas;
- c) Acompanhar, assessorar, incentivar e avaliar o desenvolvimento da Empresa INCUBADA, levando em conta, entre outros, os seguintes eixos: empreendedor, gestão, tecnologia/solução, mercado e financeiro;
- d) Facilitar o acesso da empresa INCUBADA a cursos, seminários, feiras, palestras técnicas e programas de consultoria;
- e) Estimular o acesso a bancos de dados de interesse da Empresa INCUBADA, a cooperação e a troca de informações com outras empresas, organismos internacionais, associação de classe, sindicatos e entidades públicas ou privadas de fomento e financiamento;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina

RODOVIA SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa | João Paulo | Florianópolis/SC | CEP: 88030-000



f) Desenvolver trabalhos em parceria com a Empresa INCUBADA e promover a cooperação entre as empresas da Incubadora GovTech SEBRAEHUB.

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA

- I. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado apenas mediante acordo prévio e escrito firmado pelas Partes, ou ser antecipado a exclusivo critério da INCUBADORA e de acordo com as avaliações a que a INCUBADA deverá se submeter, pelos respectivos prazos de cada etapa do Programa.
- II. Se as Partes desejarem manter o vínculo ora estabelecido, deverão, com 30 (trinta) dias de antecedência ao prazo estipulado no parágrafo anterior, estabelecer por escrito as condições que vigorarão para o período subsequente, sob pena do presente Contrato dar se automaticamente por terminado, independentemente da necessidade de envio de qualquer tipo de notificação ou outra formalidade.
- §1º O período de incubação previsto no caput desta cláusula compreende as seguintes etapas: a) STARTLAB, composta pelas seguintes fases: Validação e Geração de demanda; b) GROWTHLAB, composta pelas seguintes fases: Tração e Escala.
- §2º Ao final de cada fase a INCUBADA será submetida a avaliações realizadas pela INCUBADORA com o objetivo de analisar se a empresa atingiu o marco da fase e está apta para passar para a próxima fase do Programa.
- §3º A não obtenção da INCUBADA de pontuação mínima dentro do health score, sistema de engajamento do Programa, por 3 (três) meses, caracteriza justa causa e autoriza a INCUBADORA a rescindir o presente contrato mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, e sem qualquer ônus.

#### **6. PRECO E FORMA DE PAGAMENTO**

- A INCUBADA, até o décimo dia útil do mês subsequente, em razão dos benefícios oferecidos, pagará à INCUBADORA, a importância correspondente a:
- a) R\$ 300,00 (trezentos reais) na fase de Validação;
- b) R\$ 400,00 (quatrocentos reais) na fase de Geração de demanda;
- c) R\$ 500,00 (quinhentos reais) na fase de Tração e Escala.
- §1º A manutenção do desconto concedido será reavaliada mensalmente pela INCUBADORA, pelos mesmos critérios observados na sua concessão.
- §2º O desconto especificado no parágrafo primeiro desta cláusula estará condicionado à vigência do contrato de manutenção da incubadora MIDITEC, firmado entre a ACATE e o SEBRAE/SC, e renovado anualmente.
- §3º Os pagamentos relativos às cláusulas 6 e 7 deste contrato, deverão ser efetuados pela INCUBADA nas datas estipuladas pela INCUBADORA, que emitirá Nota de Débito no seu valor global.
- §4º A data de vencimento relativa ao pagamento acima referido será sempre o décimo dia do mês subsequente ao de competência.
- §5º O atraso no pagamento implicará em multa de dois por cento (2%) mais um por cento (1%) de juros ou fração destes ao mês, e correção monetária pelos índices oficiais vigentes sobre o valor total da Nota de Débito emitida pela INCUBADORA.
- §6º Se durante a vigência deste contrato o governo adotar novos índices de juros, correção ou indexadores, esses passarão a ser automaticamente praticados no presente contrato; ou seja, ficando sempre em acordo com a realidade do mercado.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina

RODOVIA SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa | João Paulo | Florianópolis/SC | CEP: 88030-000



#### 7. INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO

O atraso superior a dois (02) meses por parte da INCUBADA em relação aos pagamentos antes referidos, caracterizará inadimplência e, por consequência, implicará na rescisão automática do contrato, correndo por conta desta todas as despesas judiciais ou extrajudiciais que tal inadimplência causar, inclusive custos e honorários de advogados.

- **§1º** A INCUBADORA constituirá a INCUBADA em mora através de advertência por escrito, frisando as consequências da inadimplência.
- **§2º** A INCUBADORA poderá suspender todos os benefícios ou parte destes, visando reduzir as despesas geradas pela INCUBADA inadimplente, até a regularização do débito.
- §3º O presente contrato pode ser resilido imotivadamente por iniciativa da INCUBADA, sem ônus, desde que comunicado formalmente, acompanhado de relatório de desempenho, com antecedência mínima de sessenta (60) dias, período em que todas as obrigações recíprocas permanecerão vigentes.
- §4º A INCUBADA tem plena ciência de que a sua manutenção no Programa de Incubação da INCUBADORA gera a está inúmeros custos decorrentes dos benefícios ofertados, e que o desligado da INCUBADA do referido Programa antes do prazo previsto causa inúmeros prejuízos à INCUBADORA. Desta forma, caso a resilição tenha por objetivo o desligamento da INCUBADA para adesão a outro programa de incubação, esta fica obrigada a pagar a título de cláusula penal não compensatória o montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, assim entendido como o valor que resulte da soma das últimas 12 (doze) parcelas mensais pagas pela INCUBADA. Caso a INCUBADA não tenha pagado um total de 12 (doze) parcelas na data da resilição, será feita a média das parcelas pagas até o momento, e este valor será multiplicado por 12 (doze), para posterior aplicação do percentual da cláusula penal.
- §5º Considera-se resilição com objetivo de incubação em outra entidade, a adesão desta ao novo programa no prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento deste contrato, sendo a cláusula penal, neste caso devida mesmo após o encerramento da relação contratual.
- **§6º** O pagamento da cláusula penal não libera a INCUBADA do pagamento dos valores devidos à INCUBADORA até a data da efetiva extinção do contrato.
- §7º A INCUBADORA poderá rescindir o presente contrato por culpa da INCUBADA, aplicando se a esta a cláusula penal não compensatória prevista no Parágrafo 4º, nos seguintes casos:
- a) Inadimplência contratual na forma do caput e Parágrafo Primeiro desta cláusula;
- b) Descumprimento das demais cláusulas e deveres contratuais, caso a INCUBADA não regularize sua pendência no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação efetuada pela INCUBADORA;
- c) Desempenho da INCUBADA abaixo do esperado nas avaliações a que for submetida durante o processo de incubação.
- §8º A eventual tolerância da INCUBADORA com a inadimplência ou com a infração de qualquer cláusula contratual, não importará em novação, nem poderá ser invocada para obrigar a INCUBADORA a conceder igual tolerância ou outras situações.

#### 8. FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir qualquer controvérsia acerca do presente instrumento.

#### 9. ASSINATURA ELETRÔNICA

As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada do contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento, produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina

RODOVIA SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa | João Paulo | Florianópolis/SC | CEP: 88030-000



e integridade. As Partes convencionam ainda que o contrato poderá ser assinado de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

Florianópolis/SC, xx de xxxx de 2024

SEBRAE – Promissário Donatário	INCUBADA – Promitente Doadora
CNPJ/MF: 82.515.859/0001-06	CNPJ/MF:
TESTEMUNHAS:	
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
CPF/MF:	CPF/MF:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina

RODOVIA SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa | João Paulo | Florianópolis/SC | CEP: 88030-000 Tel.: 0800 570 0800 / www.sebrae-sc.com.br



# ANEXO IV DECLARAÇÃO ESPECIAL

	empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, por meio de
nº_ nº_	u representante legal (nome), portador da cédula de identidade
au	illia reletido.
	que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento egral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
b)	que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
c)	que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, periculosos, insalubres e penosos;
d)	que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômicofinanceira;
e)	que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto
lhe	que foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
f)	que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sistema SEBRAE;
g)	que os proprietários da empresa não possuem relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até 2º grau, com empregados e/ou dirigentes do SEBRAE/SC.
h)	que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
i)	que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
j)	que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
k)	que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
l)	que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital;
m)	que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
Ate	enciosamente,
	Assinatura do representante legal

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina

RODOVIA SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa | João Paulo | Florianópolis/SC | CEP: 88030-000



# **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

I) A Empresa	, inscrita no CNPJ sob n.º				
		,	com	endereço	o na
fone	fax				
	dezembro de 20	estar enquadrada no 06, como			
II) Declara desejai	r usufruir do trata	amento diferenciado	previsto na l	₋ei Complemer	ntar 123/2006;
,	de	de 2024			

Assinatura e Nome do representante legal da empresa CNPJ DA PROPONENTE

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina
RODOVIA SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa | João Paulo | Florianópolis/SC | CEP: 88030-000



# **ANEXO VI**

# MODELO CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Proponente
Local e Data

(Name)

(Nome)				abaixo
assinado(s), na qualidade (	de responsável(e	is) legal(ais) pel	a Empresa	
		vem, pe	la presente, inform	ar a V. S.a., que o
Sr.			•	r da carteira de
Identidade nº		CPF	•	, é a pessoa
designada por nós para re	epresentar e acor	mpanhar a CHA	MADA PÚBLICA	SEBRAEHUB Nº
001/2024, podendo para	tanto, impugnar	, transigir, renu	inciar a recursos,	requerer, assinar,
enfim, exercer todos os	atos necessár	ios para o fie	el cumprimento d	a participação e
apresentação de proposta	na respectiva licit	ação.		
Atenciosamente,				
			2004	
		_, de	2024	

Nome:

Assinatura do representante legal:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina

RODOVIA SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa | João Paulo | Florianópolis/SC | CEP: 88030-000 Tel.: 0800 570 0800 / www.sebrae-sc.com.br



# **ANEXO VII**

# **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS SOCIAIS**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, po	r
meio de seu representante legal (nome), portador da cédula de	9
identidade nº, expedida pelo, inscrito (a) no CPF sol	
nº, DECLARA, sob as penalidades da Lei no 6.938/1981, para fins de	)
processo de licitação acima referido:	
a) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso o	
insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a	ì
partir de 14	
(quatorze) anos;	
b) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores/as efetivos, terceirizados, temporários	
ou parciais, preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no	
que tange a não utilização de trabalhos forçados, discriminatórios e penosos, e/ou a utilização	)
dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei para trabalhos periculosos e insalubres;	
c) que remunera seus trabalhadores/as de acordo com o salário mínimo legal estabelecido	
para a categoria ou superior, e que sempre que possível, oferece benefícios secundários	3
(saúde, lazer, educação,) aos empregados/as e estende aos seus familiares e dependentes;	
d) que cumpre com suas obrigações legais e mantém os documentos e práticas relativas a	
Saúde, Segurança do Trabalho (SST) atualizadas e completas e estimula e conscientiza seus	5
trabalhadores/as sobre aspectos relacionados a saúde e segurança; d) que assume compromisso com a diversidade e desaprova qualquer atitude relacionada a	
discriminação em relação a qualquer tema: raça, classe social, nacionalidade, religião	
deficiência, sexo, opção sexual, associação a sindicatos, afiliação política ou faixa etária	
contra trabalhadores/as clientes, terceiros ou qualquer outra parte interessada;	,
e) que não tolera práticas de assédio e ou abuso de forma moral, física, sexual, psicológica	a
ou verbal nas relações estabelecidas na empresa e entre empresas;	•
f) que possui um documento de amplo conhecimento dos trabalhadores/as, clientes e	ڊ
fornecedores que esclarece quais são os compromissos incentivados por ela, no que se	
refere às relações pessoais e comerciais (que pode ser uma lista de Valores e Princípio	
até um Código de Ética);	
g) que mantém um canal de relacionamento para solução	
de demandas de	
clientes/consumidores/as, que monitora se as questões foram resolvidas e acompanha o grad	J
de satisfação de seus clientes;	
h) que tem compromissos claros e que proíbe expressamente a prática de pagamentos o	
recebimentos irregulares que tenham como objetivo facilitar negócios, influenciar decisões	
em benefício da empresa ou induzir pessoas a conceder permissões indevidas como	)
propinas, comissões ilícitas e favores pessoais;	
i) que garante acesso às evidências sobre as afirmações feitas, seja através de envio de	)
documentos quando solicitados e ou visita técnica realizada pela contratante.	
014-4- 4- 4- 0004	
Cidade, dede 2024	
Atonoisaamanta	
Atenciosamente,	
Assinatura do representante legal	
Nome do responsável legal	
Nome do responsavenegal	
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina	

Tel.: 0800 570 0800 / www.sebrae-sc.com.br

RODOVIA SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa | João Paulo | Florianópolis/SC | CEP: 88030-000



# **ANEXO VIII**

# DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS AMBIENTAIS

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina

RODOVIA SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa | João Paulo | Florianópolis/SC | CEP: 88030-000



# Edital Chamada Publica Incubadora GovTech SebraeHub 2024.docx (4).pdf

Documento número #dc8ce8b6-14f4-41c8-b7a6-32e36e95107d

Hash do documento original (SHA256): 63cb7e8ebe4d48f2fa009207861c2d7d822f3b0ad6c8bf451e862975995a0e29

# **Assinaturas**



# Alexandre de Souza

CPF: 785.018.819-53

Assinou em 09 set 2024 às 11:53:58

# Log

05 set 2024, 08:49:02	Operador com email ikebasilio@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 criou este documento número dc8ce8b6-14f4-41c8-b7a6-32e36e95107d. Data limite para assinatura do documento: 05 de outubro de 2024 (08:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
05 set 2024, 08:49:03	Operador com email ikebasilio@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420-42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura: alexandre@sc.sebrae.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre de Souza.
09 set 2024, 11:53:58	Alexandre de Souza assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandre@sc.sebrae.com.br. CPF informado: 785.018.819-53. IP: 186.211.104.74. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.583229 e longitude -48.534535. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão v1.981.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 set 2024, 11:53:58	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número dc8ce8b6-14f4-41c8-b7a6-32e36e95107d.



# Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <a href="https://www.clicksign.com/validador">https://www.clicksign.com/validador</a> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº dc8ce8b6-14f4-41c8-b7a6-32e36e95107d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.